



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

62/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 26/06/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 14/07/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/07/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.BBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

Edital Nº 74/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111478/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Saúde**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO II – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O preço de referência para a presente contratação está disponível em tabela que acompanha o Termo de referência anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3.1. Os valores referenciados constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Participação de ME/EPP/Equiparadas

2.5.1. Nesta Licitação, a participação nos itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16 fica reservada a Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.5.2. Nesta licitação, a participação nos itens 17 ao 87 é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Caso uma licitante vencer um item ou lote em sua cota ampla e em sua cota reservada a ME/EPP, o valor das propostas deve ser igualado tendo como base o menor valor entre as duas cotas.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Sociedades de propósito Específico;

2.9.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ATA de Registro de Preços, decorrente desta licitação, terá vigência por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.1.1. Se a ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados.

3.1.2. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

3.1.3. A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail pelo qual foi recebida.

3.1.4. A assinatura poderá ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o sistema tornará possível ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.4. Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no respectivo item.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.5.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.5.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 a 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado com o melhor lance/proposta, e não poderão mais ser excluídos ou alterados, após o prazo estipulado no item 7.1 deste edital.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**
- 6.8.** A variação mínima entre os lances será de R\$ 0,01
- 6.9.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.13.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.22.1. Contiver vícios insanáveis;

6.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.29. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.29.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6.30. Ao final da fase recursal, os licitantes interessados em assinar a ata SUBSIDIARIAMENTE e nos mesmos valores do vencedor, devem se manifestar, nos termos do art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021.

6.30.1. A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;

6.30.2. A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da divulgação, via chat, do resultado da etapa recursal não cabendo suposições ou interpretações;

6.30.3. No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

6.30.4. Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pelo Agente de Contratação.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.10.1. **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.10.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.10.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

a) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

II. Procuradoria Geral do Estado:
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

7.10.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.10.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.10.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.10.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas”**.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.11.1. **Certidão negativa de feitos sobre Falência**, expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

distribuidor da sede da licitante.

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.12.1. Comprovação de que possui Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA, ou comprovante de isenção.

7.12.2. Comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção.

7.12.3. Catálogos ou Folders ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos itens, indicando a MARCA do produto oferecido, devendo os mesmos estarem identificadas com o número do item/ relacionados no termo de referência/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise.

7.13. PROPOSTA FINAL:

7.13.1. Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO III**.

7.13.2. Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

7.13.3. O prazo para inserção deste arquivo será de duas horas, prorrogável, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

b) De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.14. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Sistema BBMNET.

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.16. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.17. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.18. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.19. Na ausência ou invalidade dos documentos de: garantia de participação; habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica, o Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes ou facultar a juntada dos documentos faltantes no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir da convocação via chat, desde que seja comprovado, que a empresa detenha a condição pré-existente à data e hora da sessão de abertura do certame.

7.20. Finalizado o prazo estipulado no item 7.1, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20.3. Na hipótese descrita no item 7.19.

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: <https://transparencia.hortolandia.sp.gov.br/transparencia/licitacao/index>.

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 12.3.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 12.4.** ANEXO III – Proposta Final;
- 12.5.** ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;
- 12.6.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.7.** ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 22 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A rede municipal de saúde realiza atendimentos odontológicos contínuos à população, abrangendo ações preventivas, curativas e de urgência, executadas nas Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos assistenciais.

Contudo, foi identificada a necessidade de recomposição e manutenção dos estoques de materiais de uso contínuo, a fim de evitar desabastecimento, interrupções nos atendimentos e prejuízos à assistência odontológica.

A ausência ou insuficiência desses insumos pode resultar em:

- Suspensão ou redução dos atendimentos odontológicos;
- Comprometimento das ações preventivas e curativas;
- Aumento da demanda reprimida;
- Agravamento das condições de saúde bucal da população;
- Sobrecarga dos serviços de maior complexidade.

Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde.

3. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria da Saúde.

4. A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação tem previsão no Plano Anual de Contratações no subitem 2.16 do Plano de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO



A futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais mínimos necessários ao adequado atendimento da necessidade identificada:

- Produtos com registro válido na ANVISA, quando aplicável;
- Conformidade com normas sanitárias vigentes;
- Compatibilidade com os equipamentos utilizados na rede municipal;
- Embalagens adequadas ao armazenamento e transporte;
- Garantia de qualidade e segurança no uso clínico;
- Fornecimento de materiais dentro do prazo de validade adequado;
- Disponibilização de catálogos/fichas técnicas para comprovação das especificações;
- Atendimento às normas ambientais quanto ao descarte de resíduos.

A contratação observará o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa das quantidades para aquisição de materiais odontológicos foi elaborada com base na análise do consumo histórico consolidado da rede municipal de saúde, considerando o perfil assistencial das unidades e a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em:

- Histórico de consumo dos materiais odontológicos nas unidades de saúde;
- Demandas apresentadas pelos profissionais da rede de saúde bucal;
- Projeção de atendimentos odontológicos para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços;
- Necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar desabastecimento.

Destaca-se que, em razão da diversidade de procedimentos realizados e da variação da demanda entre as unidades de saúde, não é possível mensurar com precisão o consumo individualizado por unidade, uma vez que a utilização dos



materiais está diretamente relacionada ao tipo de procedimento realizado, à demanda espontânea e ao perfil dos pacientes atendidos.

Importante ressaltar que, durante o exercício de 2025, alguns itens não apresentaram consumo registrado, fato que não necessariamente indica ausência de necessidade futura.

Item	Descrição	Consumo		Quantitativo proposto 2026
		2024	2025	
1	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL , BASE LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA	188	180	600
2	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL BASE PRILOCAÍNA+FELIPRESSINA EM TUBETES DE VIDRO	40	230	300
3	BANDA MATRIZ EM AÇO 0,05X05X500MM	50	150	200
4	BANDA MATRIZ EM AÇO 0,05X07X500MM	50	80	200
5	BICARBONATO DE SÓDIO SACHÊ 40 GRAMAS	100	2540	2.500
6	BROCA MAXI CUT	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		300
7	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 06	50	60	300
8	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 08	-	80	300
9	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 701	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		300
10	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 702	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		300
11	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA ROTACÃO CONTRA-ANGULO Nº. 03	-	80	200
12	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA	Não houve aquisição nos		200



	ROTAÇÃO CONTRA-ANGULO Nº. 04	exercícios anteriores		
13	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ANGULO Nº. 05	-	115	200
14	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ANGULO Nº. 06	-	80	200
15	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ANGULO Nº. 07	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		200
16	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ANGULO Nº. 08	42	90	200
17	BROCA LARGO Nº. 2 PARA BAIXA ROTAÇÃO	-	115	200
18	BROCA LARGO Nº. 3 PARA BAIXA ROTAÇÃO	-	50	200
19	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	-	40	200
20	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO COM IODOFORMIO VISCOSO	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		200
21	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (CIV), ALTA VISCOSIDADE, CLASSES I E II	170	250	400
22	CIMENTO ENDODONTICO: CONJUNTO DE PÓ/RESINA	40	20	150
23	CIV FOTOPOLIMERIZAVEL	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		200
24	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F1	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		1.000
25	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F2	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		1.000
26	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F3	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		1.000
27	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F4	Não houve aquisição nos		1.000



		exercícios anteriores		
28	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F5	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		1.000
29	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD	-	38	50
30	EVIDENCIADOR DE PLACA BOCHECHO	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		300
31	EXTIRPA NERVOS 21 MM Nº 20-30	60	60	100
32	LENCOL DE BORRACHA PARA ISOLAM ABSOLUTO MEDINDO 13,5 X 13,5 CM.	-	1250	3.000
33	PASTA PROFILÁTICA		105	300
34	PONTAS DE POLIMENTO	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		300
35	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO N 3195.	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		350
36	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 F	-	150	350
37	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 FF	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		350
38	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 3168 FF	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		350
39	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1013	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		350
40	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1091	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		350
41	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1190 FF	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		350
42	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135FF	Não houve aquisição nos		350



		exercícios anteriores		
43	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 3081	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		350
44	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.3168 F	-	60	200
45	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.3168	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		350
46	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.3118	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		350
47	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1190	100	50	350
48	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1190 F	50	210	400
49	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1012	100	115	350
50	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1014	300	160	350
51	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1015	-	50	350
52	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1016	200	180	350
53	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1012 HL	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		350
54	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1013 HL	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		350
55	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA	-	30	150
56	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO 10ML.	30	40	150
57	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1014 HL	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		350



58	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1015 HL	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		350
59	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1016 HL	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		350
60	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135 F	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		350
61	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1111	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		350
62	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1111 F	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		350
63	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1111 FF	-	50	350
64	TAÇA DE BORRACHA	-	150	350
65	ESCOVA DE ROBINSON	300	300	1000
66	AGENTE DE UNIÃO	60	100	300
67	ÓLEO LUBRIFICANTE	124	120	300
68	PONTA DIAMANTADA 1094	-	375	500
69	PONTA DIAMANTADA 1112 F	-	150	400
70	PONTA DIAMANTADA 3195 F	-	380	500
71	PONTA DIAMANTADA 3195 FF	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		300
72	PASTA DENTAL EM CREME	-	11000	40000
73	ESCOVA DENTAL INFANTIL	-	10000	40000
74	ESCOVA DENTAL ADULTO	Não houve aquisição nos exercícios anteriores		10000



75	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	70	40	200
76	CURATIVO ALVEOLAR	-	30	200
77	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA	-	254	300
78	BROCA ZECRYA 23MM	-	60	300
79	BROCA ZECRYA 28MM	88	50	300

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o fornecimento de materiais odontológicos, bem como verificar as formas de contratação usualmente adotadas pela Administração Pública e as condições de fornecimento praticadas no mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Durante a análise, verificou-se que os materiais odontológicos pretendidos consistem em produtos padronizados, amplamente utilizados em serviços de saúde e amplamente disponíveis no mercado nacional, sendo comercializados por diversos fabricantes e distribuidores especializados. Constatou-se também que as especificações técnicas necessárias para o atendimento da rede municipal de saúde são usuais e compatíveis com os padrões praticados no mercado, não havendo direcionamento para marcas específicas, o que contribui para ampliar a competitividade do futuro certame.

Considerando as características da demanda e as práticas adotadas pela Administração Pública para aquisição desse tipo de insumo, identificou-se como solução mais adequada a realização de processo licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços. Tal modalidade de contratação permite que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, ao longo do período de vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.



Outra solução seria a contratação de empresa especializada para gestão e fornecimento completo de insumos (modelo terceirizado).

Essa alternativa consiste na contratação de empresa responsável não apenas pelo fornecimento dos materiais, mas também pela gestão de estoque, controle de consumo e reposição automática dos insumos nas unidades de saúde. Embora possa representar maior eficiência operacional, essa solução envolve maior complexidade contratual, dependência do fornecedor e custos administrativos mais elevados.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após a análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a aquisição dos materiais odontológicos por meio de Ata de Registro de Preços é a solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais.

A escolha dessa solução se justifica pelos seguintes fatores:

A Ata de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade, evitando estoques excessivos ou desabastecimento de itens essenciais;

A solução garante continuidade dos serviços de saúde, prevenindo a paralisação dos serviços e tratamento de pacientes;

As especificações técnicas adotadas são usuais de mercado, não direcionam marcas ou fabricantes específicos e preservam a ampla competitividade;

A contratação por ARP reduz custos administrativos, pois evita a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício;

O modelo adotado é amplamente utilizado pela Administração Pública para aquisições de natureza continuada e de consumo variável, mostrando-se compatível com o objeto e com o porte da contratação.



9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.

No momento da elaboração deste estudo, estima-se que os valores unitários dos itens a serem futuramente adquiridos sejam compatíveis com aqueles apresentados na tabela abaixo, os quais foram definidos com base nos preços praticados pelas proponentes vencedoras dos certames anteriores. Adicionalmente, foram realizadas consultas ao sistema Preços Públicos, a fim de subsidiar e conferir maior fidedignidade à estimativa apresentada.

Item	Prescon	Quantitativo	Unidade	Material	Valor unit. Ata anterior	Ata nº/ano	Valor unit. Estimado – Preços Públicos
1	1.52.1050	600	caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, BASE LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA	R\$ 97,50	186/2025	R\$ 211,57
2	1.52.1051	300	caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL BASE PRILOCAÍNA+F ELIPRESSINA EM TUBETES DE VIDRO	R\$ 179,00	144/2025	R\$ 186,63
3	1.52.1052	200	un	BANDA MATRIZ EM AÇO 0,05X05X500M M	Não houve aquisição anterior		R\$ 8,63
4	1.52.1053	200	un	BANDA MATRIZ EM AÇO 0,05X07X500M M	Não houve aquisição anterior		R\$ 10,37
5	1.52.1054	2.500	sachê	BICARBONATO DE SÓDIO	08/2024		R\$ 5,25



				SACHÊ 40 GRAMAS			
6	1.52.1055	300	un	BROCA MAXI CUT	Não houve aquisição anterior		R\$ 69,39
7	1.52.1056	300	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 06	Não houve aquisição anterior		R\$ 10,82
8	1.52.1057	300	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 08	Não houve aquisição anterior		R\$ 15,85
9	1.52.1058	300	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 701	Não houve aquisição anterior		R\$ 21,52
10	1.52.1059	300	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 702	Não houve aquisição anterior		R\$ 21,92
11	1.52.1061	200	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ANGULO Nº. 03	R\$ 6,26	186/2025	R\$ 14,61
12	1.52.1062	200	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ANGULO Nº. 04	R\$ 6,26	186/2025	R\$ 14,52
13	1.52.1063	200	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ANGULO Nº. 05	R\$ 6,26	144/2025	R\$ 14,70
14	1.52.1064	200	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	Não houve aquisição anterior		R\$ 14,74



				CONTRA- ANGULO Nº. 06		
15	1.52.1065	200	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA- ANGULO Nº. 07	Não houve aquisição anterior R\$ 15,97	
16	1.52.1066	200	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA- ANGULO Nº. 08	R\$ 6,26	186/2025 R\$ 26,03
17	1.52.1067	200	un	BROCA LARGO Nº. 2 PARA BAIXA ROTAÇÃO	Não houve aquisição anterior R\$ 6,27	
18	1.52.1068	200	un	BROCA LARGO Nº. 3 PARA BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 7,55	182/2025 R\$ 7,34
19	1.52.1069	200	un	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	Não houve aquisição anterior R\$ 75,28	
20	1.52.1070	200	un	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO COM IODOFORMIO VISCOSO	Não houve aquisição anterior R\$ 66,86	
21	1.52.1071	400	un	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (CIV), ALTA VISCOSIDADE, CLASSES I E II	R\$21,60	149/2025 R\$ 175,27
22	1.52.1072	150	un	CIMENTO ENDODONTIC O: CONJUNTO DE PÓ/RESINA	R\$ 54,00	151/2025 R\$ 68,59
23	1.52.1073	200	un	CIV FOTOPOLIMER IZAVEL	Não houve aquisição anterior R\$ 185,91	
24	1.52.1075	1.000	caixa	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F1	Não houve aquisição anterior R\$ 81,51	
25	1.52.1076	1.000	caixa	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F2	Não houve aquisição anterior R\$ 81,69	
26	1.52.1077	1.000	caixa	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F3	Não houve aquisição anterior R\$ 79,42	



27	1.52.1078	1.000	caixa	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F4	Não houve aquisição anterior		R\$ 81,04
28	1.52.1079	1.000	caixa	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F5	Não houve aquisição anterior		R\$ 82,60
29	1.52.1080	50	caixa	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD	Não houve aquisição anterior		R\$ 91,76
30	1.52.1081	300	frasco	EVIDENCIADOR DE PLACA BOCHECHO	Não houve aquisição anterior		R\$ 54,18
31	1.52.1082	100	caixa	EXTIRPA NERVOS 21 MM Nº 20-30	Não houve aquisição anterior		R\$ 30,35
32	1.52.1083	3.000	caixa	LENCOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO MEDINDO 13,5 X 13,5 CM.	Não houve aquisição anterior		R\$ 30,26
33	1.52.1084	300	tubo	PASTA PROFILÁTICA	R\$ 5,14	146/2025	R\$ 20,82
34	1.52.1085	300	un	PONTAS DE POLIMENTO	Não houve aquisição anterior		R\$72,35
35	1.52.1086	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO N 3195.	Não houve aquisição anterior		R\$ 4,70
36	1.52.1087	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 F	Não houve aquisição anterior		R\$ 4,84
37	1.52.1088	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 FF	Não houve aquisição anterior		R\$ 17,60
38	1.52.1089	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 3168 FF	Não houve aquisição anterior		R\$ 21,41
39	1.52.1090	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1013	Não houve aquisição anterior		R\$ 17,67



40	1.52.1091	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1091	Não houve aquisição anterior		R\$ 14,82
41	1.52.1092	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1190 FF	Não houve aquisição anterior		R\$ 16,23
42	1.52.1093	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135FF	Não houve aquisição anterior		R\$ 14,82
43	1.52.1094	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 3081	Não houve aquisição anterior		R\$ 13,27
44	1.52.1095	200	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.3168 F	Não houve aquisição anterior		R\$ 16,82
45	1.52.1096	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.3168	Não houve aquisição anterior		R\$ 19,06
46	1.52.1097	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.3118	Não houve aquisição anterior		R\$ 19,50
47	1.52.1098	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1190	Não houve aquisição anterior		R\$ 16,36
48	1.52.1099	400	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1190 F	R\$ 2,20	132/2025	R\$ 14,67



49	1.52.1100	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1012	R\$ 2,03	57/2024	R\$ 18,10
50	1.52.1101	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1014	R\$ 2,03	57/2024	R\$ 26,10
51	1.52.1102	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1015	R\$ 2,29	132/2025	R\$ 15,13
52	1.52.1103	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1016	R\$ 2,50	132/2025	R\$ 19,86
53	1.52.1104	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1012 HL	Não houve aquisição anterior		R\$ 21,48
54	1.52.1105	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1013 HL	Não houve aquisição anterior		R\$ 25,75
55	1.52.1106	150	un	SELANTE FOTOPOLIMER IZAVEL SERINGA	Não houve aquisição anterior		R\$ 73,46
56	1.52.1108	150	frasco	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO 10ML.	R\$ 13,50	192/2025	R\$ 36,17
57	1.52.1109	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1014 HL	Não houve aquisição anterior		R\$ 20,74
58	1.52.1110	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA	Não houve aquisição anterior		R\$ 21,88



				ROTAÇÃO Nº.1015 HL			
59	1.52.1111	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1016 HL	Não houve aquisição anterior		R\$ 17,91
60	1.52.1112	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135 F	Não houve aquisição anterior		R\$ 18,84
61	1.52.1113	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1111	Não houve aquisição anterior		R\$ 14,68
62	1.52.1114	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1111 F	Não houve aquisição anterior		R\$ 14,38
63	1.52.1115	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1111 FF	Não houve aquisição anterior		R\$ 17,92
64	1.52.1116	350	un	TAÇA DE BORRACHA	R\$ 1,70	146/2025	R\$ 3,55
65	1.52.1117	1000	un	ESCOVA DE ROBINSON	R\$ 1,29	150/2025	R\$ 6,18
66	1.52.1118	300	frasco	AGENTE DE UNIÃO	R\$ 56,00	144/2025	R\$ 37,99
67	1.52.1119	300	frasco	ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 19,93	132/2025	R\$ 41,53
68	1.52.1120	500	un	PONTA DIAMANTADA 1094	Não houve aquisição anterior		R\$ 14,22
69	1.52.1121	400	un	PONTA DIAMANTADA 1112 F	Não houve aquisição anterior		R\$ 13,72
70	1.52.1122	500	un	PONTA DIAMANTADA 3195 F	Não houve aquisição anterior		R\$ 17,99
71	1.52.1123	300	un	PONTA DIAMANTADA 3195 FF	Não houve aquisição anterior		R\$ 17,42



72	1.52.1124	40000	un	PASTA DENTAL EM CREME	R\$ 1,34	146/2025	R\$ 5,30
73	1.52.1125	40000	un	ESCOVA DENTAL INFANTIL	R\$ 0,58	148/2025	R\$ 2,89
74	1.52.1126	10000	un	ESCOVA DENTAL ADULTO	Não houve aquisição anterior		R\$ 2,45
75	1.52.1127	200	frasco	PARAMONOCL OROFENOL CANFORADO	R\$ 7,73	134/2025	R\$ 23,52
76	1.52.1128	200	un	CURATIVO ALVEOLAR	R\$ 33,65	134/2025	R\$ 57,75
77	1.52.1129	300	caixa	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA	Não houve aquisição anterior		R\$ 264,98
78	1.52.1130	300	un	BROCA ZECRYA 23MM	Não houve aquisição anterior		R\$ 21,60
79	1.52.1131	300	un	BROCA ZECRYA 28MM	R\$ 11,80	187/2025	R\$ 28,06

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas analisadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração consiste na realização de processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao abastecimento das unidades da rede municipal de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois permite que a Administração realize aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades de saúde, ao longo do período de vigência da ata, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de desabastecimento de insumos essenciais à prestação dos serviços assistenciais. Essa sistemática também possibilita maior flexibilidade administrativa, melhor gestão dos recursos públicos e maior eficiência no atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

Os materiais odontológicos a serem adquiridos consistem em produtos padronizados, amplamente utilizados em serviços de saúde, disponíveis no mercado e fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores, o que favorece a



competitividade do processo licitatório. As especificações técnicas detalhadas dos itens, bem como as condições de fornecimento, prazos de entrega, forma de recebimento e demais requisitos da contratação, serão estabelecidos no Termo de Referência que instruirá o processo licitatório.

Para garantir a qualidade, a segurança e a regularidade sanitária dos produtos fornecidos, será exigida das empresas licitantes a apresentação de documentação técnica que comprove a regularidade de funcionamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, mediante apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou documento que comprove eventual isenção. Também será exigida a comprovação de que os produtos ofertados possuem registro junto ao Ministério da Saúde, ou documento que comprove a respectiva dispensa de registro, conforme a legislação sanitária vigente.

Além disso, será solicitada a apresentação de catálogos, folders ou outros documentos técnicos emitidos pelo fabricante que permitam a verificação das características dos produtos ofertados, devidamente identificados com a marca e o item correspondente do Termo de Referência. A exigência dessa documentação tem como objetivo possibilitar a análise da conformidade dos produtos em relação às especificações técnicas estabelecidas, garantindo que os materiais fornecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos para utilização nos serviços de saúde.

Considerando as características do objeto da contratação, que consiste no fornecimento de materiais padronizados amplamente disponíveis no mercado, não se verifica a necessidade de exigência de atestado de capacidade técnica com parcelas de maior relevância, tampouco de apresentação de amostra e prova de conceito.

A solução proposta atende às necessidades da Administração, garantindo o abastecimento regular das unidades de saúde e contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.



11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

As contratações deverão ser divididas em parcelas quando técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, o objeto consiste na futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços da rede municipal.

Considerando a diversidade de itens que compõem o grupo de materiais odontológicos, verifica-se a viabilidade técnica de parcelamento por item, uma vez que:

- Os produtos possuem especificações técnicas distintas;
- São amplamente disponíveis no mercado;
- Podem ser fornecidos independentemente entre si;
- A divisão por item amplia a competitividade e possibilita a participação de maior número de fornecedores.

A adoção do parcelamento por item evita a formação de lotes amplos que poderiam restringir a competitividade, especialmente para empresas de pequeno e médio porte, além de favorecer a obtenção de preços mais vantajosos individualmente.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item é técnica e economicamente viável e recomendável, pois amplia a competitividade, promove economicidade e assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mantendo a racionalidade administrativa na execução da Ata.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS



A contratação por meio de Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos tem como objetivo promover maior eficiência na gestão dos insumos utilizados nos serviços de saúde bucal, assegurando a continuidade do atendimento nas unidades da rede municipal.

Sob a perspectiva da economicidade, a solução permitirá ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, a aquisição conforme a demanda efetiva das unidades de saúde evita a formação de estoques excessivos e reduz o risco de desperdício de materiais.

Quanto ao aproveitamento dos recursos financeiros, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo melhor planejamento orçamentário e maior controle sobre a execução da despesa pública.

Em relação aos recursos humanos, a adoção da Ata de Registro de Preços reduz a necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício, diminuindo retrabalho administrativo e permitindo que as equipes técnicas concentrem seus esforços na gestão dos serviços de saúde.

No que se refere aos recursos materiais, a contratação planejada contribui para a manutenção de estoques adequados nas unidades de saúde, evitando interrupções nos atendimentos odontológicos e garantindo maior padronização e controle dos insumos utilizados na rede municipal.

Dessa forma, a solução proposta promove o uso racional dos recursos públicos, assegura a continuidade dos serviços de saúde bucal e concretiza os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente.

13.MAPEAMENTO DE RISCOS



O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	Impacto	Medida Preventiva	Medida de Contingência
Atraso na entrega dos produtos	Comprometimento do atendimento nas unidades de saúde	Definição de prazos e rotas logísticas no contrato	Aplicação de penalidades contratuais e acionamento de fornecedor
Falhas na logística de transporte	Interrupção do fornecimento	Planejamento prévio de distribuição e cronograma de entrega	Ajuste emergencial das rotas ou entrega emergencial
Problemas sanitários na produção ou armazenamento	Risco à saúde dos usuários	Exigência de cumprimento das normas sanitárias e fiscalização	Suspensão do fornecimento e substituição do lote
Variação da demanda entre as unidades	Desabastecimento ou excesso de estoque	Planejamento com margem operacional	Ajuste da distribuição entre unidades
Interrupção da produção pelo fornecedor	Descontinuidade do fornecimento	Avaliação da capacidade técnica do fornecedor	Aplicação de sanções e adoção de medidas administrativas

O monitoramento dos riscos será realizado pelo gestor e fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar a execução contratual e adotar as medidas cabíveis.



14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais odontológicos pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos provenientes de embalagens e do descarte dos produtos utilizados nas atividades assistenciais das unidades de saúde. Esses resíduos, quando não gerenciados adequadamente, podem contribuir para o aumento da produção de resíduos sólidos e potencial impacto ao meio ambiente.

Entretanto, tais impactos tendem a ser reduzidos mediante a adoção de práticas adequadas de gestão de resíduos e armazenamento dos materiais, bem como pela observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos serviços de saúde. No âmbito das unidades municipais de saúde, os resíduos gerados são segregados, acondicionados e destinados conforme os procedimentos estabelecidos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, em conformidade com a legislação vigente.

Sempre que possível, poderão ser priorizados produtos cujas embalagens apresentem menor impacto ambiental, tais como materiais recicláveis ou com menor volume de resíduos, bem como fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental em seus processos produtivos e logísticos.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixo risco e podem ser adequadamente mitigados mediante a observância das práticas de gestão ambiental e sanitária aplicáveis aos serviços de saúde.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Considerando que o objeto consiste na futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao uso rotineiro nas Unidades de Saúde, não se verifica a necessidade de adequações estruturais significativas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.



Ressalta-se que não haverá necessidade de aquisição de novos equipamentos, ampliação de espaço físico ou contratação adicional de pessoal, visto que os materiais já integram a rotina assistencial da rede municipal.

Dessa forma, as providências necessárias restringem-se ao fortalecimento dos controles administrativos e logísticos, garantindo adequada gestão da Ata e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação integra o conjunto de ações voltadas ao abastecimento regular de insumos odontológicos da rede municipal de saúde.

Ressalta-se que a aquisição dos materiais odontológicos deve estar alinhada ao planejamento de compras da Secretaria, a fim de evitar sobreposição de itens, duplicidade de aquisições ou inconsistências no controle de estoque.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes que condicionem a viabilidade do objeto, tratando-se de aquisição autônoma, ainda que inserida no contexto mais amplo de gestão de insumos da rede municipal de saúde.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável e adequada ao atendimento da demanda administrativa, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente aquisição se configura tecnicamente VIÁVEL.

Atenciosamente,

FERNANDO AUGUSTO BARBOSA SENA JUNIOR



ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ADAUTO PINATTO ABBRA
ASSESSOR DEPARTAMENTAL

Hortolândia, 20 de março de 2026.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos.

Item	Código Prescon	Qtd.	Unid.	Descrição do Item/Serviço	Cota	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1.52.1050	450	caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, BASE LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA	Ampla	-	R\$211,57	R\$ 95.206,50
2	1.52.1050	150	caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, BASE LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA	Reservada	-	R\$211,57	R\$ 31.735,50
3	1.52.1075	750	caixa	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F1	Ampla	-	R\$ 81,51	R\$ 61.132,50
4	1.52.1075	250	caixa	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F1	Reservada	-	R\$ 81,51	R\$ 20.377,50
5	1.52.1076	750	caixa	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F2	Ampla	-	R\$ 81,69	R\$ 61.267,50
6	1.52.1076	250	caixa	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F2	Reservada	-	R\$ 81,69	R\$ 20.422,50
7	1.52.1078	750	caixa	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F4	Ampla	-	R\$ 81,04	R\$ 60.780,00
8	1.52.1078	250	caixa	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F4	Reservada	-	R\$ 81,04	R\$ 20.260,00
9	1.52.1079	750	caixa	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F5	Ampla	-	R\$ 82,60	R\$ 61.950,00
10	1.52.1079	250	caixa	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F5	Reservada	-	R\$ 82,60	R\$ 20.650,00
11	1.52.1083	2250	caixa	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAM. ABSOLUTO MEDINDO 13,5 X 13,5 CM.	Ampla	-	R\$ 30,26	R\$ 68.085,00
12	1.52.1083	750	caixa	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAM. ABSOLUTO	Reservada	-	R\$ 30,26	R\$ 22.695,00



				MEDINDO 13,5 X 13,5 CM.				
13	1.52.1124	30000	un	PASTA DENTAL EM CREME	Ampla	-	R\$ 5,30	R\$ 159.000,00
14	1.52.1124	10000	un	PASTA DENTAL EM CREME	Reservada	-	R\$ 5,30	R\$ 53.000,00
15	1.52.1125	30000	un	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Ampla	-	R\$ 2,89	R\$ 86.700,00
16	1.52.1125	10000	un	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Reservada	-	R\$ 2,89	R\$ 28.900,00
17	1.52.1051	300	caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL BASE PRILOCAÍNA+FELIPRESSIN A EM TUBETES DE VIDRO	Exclusiva	-	R\$186,63	R\$ 55.989,00
18	1.52.1052	200	un	BANDA MATRIZ EM AÇO 0,05X05X500MM	Exclusiva	-	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
19	1.52.1053	200	un	BANDA MATRIZ EM AÇO 0,05X07X500MM	Exclusiva	-	R\$ 10,37	R\$ 2.074,00
20	1.52.1054	2.500	Sachê	BICARBONATO DE SÓDIO SACHÊ 40 GRAMAS	Exclusiva	-	R\$ 5,25	R\$ 13.125,00
21	1.52.1055	300	un	BROCA MAXI CUT	Exclusiva	-	R\$ 69,39	R\$ 20.817,00
22	1.52.1056	300	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 06	Exclusiva	-	R\$ 10,82	R\$ 3.246,00
23	1.52.1057	300	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 08	Exclusiva	-	R\$ 15,85	R\$ 4.755,00
24	1.52.1058	300	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 701	Exclusiva	-	R\$ 21,52	R\$ 6.456,00
25	1.52.1059	300	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 702	Exclusiva	-	R\$ 21,92	R\$ 6.576,00
26	1.52.1061	200	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA- ANGULO Nº. 03	Exclusiva	-	R\$ 14,61	R\$ 2.922,00



27	1.52.1062	200	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ANGULO Nº. 04	Exclusiva	-	R\$ 14,52	R\$ 2.904,00
28	1.52.1063	200	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ANGULO Nº. 05	Exclusiva	-	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00
29	1.52.1064	200	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ANGULO Nº. 06	Exclusiva	-	R\$ 14,74	R\$ 2.948,00
30	1.52.1065	200	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ANGULO Nº. 07	Exclusiva	-	R\$ 15,97	R\$ 3.194,00
31	1.52.1066	200	un	BROCA EM AÇO CARBIDE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ANGULO Nº. 08	Exclusiva	-	R\$ 26,03	R\$ 5.206,00
32	1.52.1067	200	un	BROCA LARGO Nº. 2 PARA BAIXA ROTAÇÃO	Exclusiva	-	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
33	1.52.1068	200	un	BROCA LARGO Nº. 3 PARA BAIXA ROTAÇÃO	Exclusiva	-	R\$ 7,34	R\$ 1.468,00
34	1.52.1069	200	un	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	Exclusiva	-	R\$ 75,28	R\$ 15.056,00
35	1.52.1070	200	un	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO COM IODOFORMIO VISCOSO	Exclusiva	-	R\$ 66,86	R\$ 13.372,00
36	1.52.1071	400	un	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO (CIV), ALTA VISCOSIDADE, CLASSES I E II	Exclusiva	-	R\$ 175,27	R\$ 70.108,00
37	1.52.1072	150	un	CIMENTO ENDODONTICO: CONJUNTO DE PÓ/RESINA	Exclusiva	-	R\$ 68,59	R\$ 10.288,50
38	1.52.1073	200	un	CIV FOTOPOLIMERIZAVEL	Exclusiva	-	R\$ 185,91	R\$ 37.182,00
39	1.52.1077	1.000	caixa	CONE DE GUTA PERCHA UNIVERSAL F3	Exclusiva	-	R\$ 79,42	R\$ 79.420,00



40	1.52.1080	50	caixa	ESPAÇADOR DIGITAL ABCD	Exclusiva	-	R\$ 91,76	R\$ 4.588,00
41	1.52.1081	300	frasco	EVIDENCIADOR DE PLACA BOCHECHO	Exclusiva	-	R\$ 54,18	R\$ 16.254,00
42	1.52.1082	100	caixa	EXTIRPA NERVOS 21 MM Nº 20-30	Exclusiva	-	R\$ 30,35	R\$ 3.035,00
43	1.52.1084	300	tubo	PASTA PROFILÁTICA	Exclusiva	-	R\$ 20,82	R\$ 6.246,00
44	1.52.1085	300	un	PONTAS DE POLIMENTO	Exclusiva	-	R\$ 72,35	R\$ 21.705,00
45	1.52.1086	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO N 3195.	Exclusiva	-	R\$4,70	R\$ 1.645,00
46	1.52.1087	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 F	Exclusiva	-	R\$ 4,84	R\$ 1.694,00
47	1.52.1088	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 3118 FF	Exclusiva	-	R\$ 17,60	R\$ 6.160,00
48	1.52.1089	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 3168 FF	Exclusiva	-	R\$ 21,41	R\$ 7.493,50
49	1.52.1090	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1013	Exclusiva	-	R\$ 17,67	R\$ 6.184,50
50	1.52.1091	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1091	Exclusiva	-	R\$ 14,82	R\$ 5.187,00
51	1.52.1092	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1190 FF	Exclusiva	-	R\$ 16,23	R\$ 5.680,50
52	1.52.1093	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135FF	Exclusiva	-	R\$14,82	R\$ 5.187,00
53	1.52.1094	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 3081	Exclusiva	-	R\$ 13,27	R\$ 4.644,50



54	1.52.1095	200	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.3168 F	Exclusiva	-	R\$ 16,82	R\$ 3.364,00
55	1.52.1096	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.3168	Exclusiva	-	R\$ 19,06	R\$ 6.671,00
56	1.52.1097	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.3118	Exclusiva	-	R\$ 19,50	R\$ 6.825,00
57	1.52.1098	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1190	Exclusiva	-	R\$ 16,36	R\$ 5.726,00
58	1.52.1099	400	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1190 F	Exclusiva	-	R\$ 14,67	R\$ 5.868,00
59	1.52.1100	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1012	Exclusiva	-	R\$ 18,10	R\$ 6.335,00
60	1.52.1101	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1014	Exclusiva	-	R\$ 26,10	R\$ 9.135,00
61	1.52.1102	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1015	Exclusiva	-	R\$ 15,13	R\$ 5.295,50
62	1.52.1103	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1016	Exclusiva	-	R\$ 19,86	R\$ 6.951,00
63	1.52.1104	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 1012 HL	Exclusiva	-	R\$ 21,48	R\$ 7.518,00
64	1.52.1105	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1013 HL	Exclusiva	-	R\$ 25,75	R\$ 9.012,50
65	1.52.1106	150	un	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL SERINGA	Exclusiva	-	R\$ 73,46	R\$ 11.019,00
66	1.52.1108	150	frasco	SOLUÇÃO HEMOSTATICA FRASCO 10ML.	Exclusiva	-	R\$ 36,17	R\$ 5.425,50



67	1.52.1109	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1014 HL	Exclusiva	-	R\$ 20,74	R\$ 7.259,00
68	1.52.1110	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1015 HL	Exclusiva	-	R\$ 21,88	R\$ 7.658,00
68	1.52.1111	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1016 HL	Exclusiva	-	R\$ 17,91	R\$ 6.268,50
70	1.52.1112	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº. 2135 F	Exclusiva	-	R\$ 18,84	R\$ 6.594,00
71	1.52.1113	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1111	Exclusiva	-	R\$ 14,68	R\$ 5.138,00
72	1.52.1114	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1111 F	Exclusiva	-	R\$ 14,38	R\$ 5.033,00
73	1.52.1115	350	un	PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Nº.1111 FF	Exclusiva	-	R\$ 17,92	R\$ 6.272,00
74	1.52.1116	350	un	TAÇA DE BORRACHA	Exclusiva	-	R\$ 3,55	R\$ 1.242,50
75	1.52.1117	1000	un	ESCOVA DE ROBINSON	Exclusiva	-	R\$ 6,18	R\$ 6.180,00
76	1.52.1118	300	frasco	AGENTE DE UNIÃO	Exclusiva	-	R\$ 37,99	R\$ 11.397,00
77	1.52.1119	300	frasco	ÓLEO LUBRIFICANTE	Exclusiva	-	R\$ 41,53	R\$ 12.459,00
78	1.52.1120	500	un	PONTA DIAMANTADA 1094	Exclusiva	-	R\$ 14,22	R\$ 7.110,00
79	1.52.1121	400	un	PONTA DIAMANTADA 1112 F	Exclusiva	-	R\$ 13,72	R\$ 5.488,00
80	1.52.1122	500	un	PONTA DIAMANTADA 3195 F	Exclusiva	-	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
81	1.52.1123	300	un	PONTA DIAMANTADA 3195 FF	Exclusiva	-	R\$ 17,42	R\$ 5.226,00



82	1.52.1126	10000	un	ESCOVA DENTAL ADULTO	Exclusiva	-	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
83	1.52.1127	200	frasco	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	Exclusiva	-	R\$ 23,52	R\$ 4.704,00
84	1.52.1128	200	un	CURATIVO ALVEOLAR	Exclusiva	-	R\$ 57,75	R\$ 11.550,00
85	1.52.1129	300	caixa	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA	Exclusiva	-	R\$ 264,9 8	R\$ 79.494,00
86	1.52.1130	300	un	BROCA ZECRYA 23MM	Exclusiva	-	R\$ 21,60	R\$ 6.480,00
87	1.52.1131	300	un	BROCA ZECRYA 28MM	Exclusiva	-	R\$ 28,06	R\$ 8.418,00

1.1. OBJETO DETALHADO

Item 1 e 2: Anestésico local injetável, base lidocaína 2% com adrenalina, em tubetes de vidro, para uso odontológico. Características: Princípio ativo: Cloridrato de lidocaína 2% e adrenalina Concentração aproximada: 1:80.000 Volume: 1,8ml Embalagem: 50 Tubetes de vidro de 1,8ml cada , Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação. Registro na ANVISA.

Item 3 e 4: Cone de guta percha Universal F1, de boa qualidade, para uso em endodontia. - Reuisitos:- Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver). - Esterilização: Sim.

Item 5 e 6: Cone de guta percha Universal F2, de boa qualidade, para uso em endodontia. - Requisitos:- Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas Certificação de qualidade (ISO 13485 ou



equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 7 e 8: Cone de guta percha Universal F4, de boa qualidade, para uso em endodontia. - Requisitos:- Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 9 e 10: Cone de guta percha Universal F5, de boa qualidade, para uso em endodontia. Requisitos:- Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 11 e 12: Lençol de borracha para isolamento absoluto, de boa qualidade, medindo 13,5 x 13,5 cm caixa com 26 unidades. - Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim (se aplicável)

Item 13 e 14: Pasta dental; em creme, uso infantil, com baixa abrasividade, pesando 50gr, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol; carboximetilcelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio. Embalado em caixa de papel plastificada individual. Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação.

Item 15 e 16: Escova dental infantil, fabricada com cerdas macias e cabo ergonômico. Cabo: Ergonômico e resistente, adaptado para crianças - Idade recomendada: (6-12 anos) Requisitos: Atender normas de segurança e qualidade para produtos odontológicos - Acompanhar documentação técnica e registro na ANVISA (se aplicável) - Livre de BPA e substâncias tóxicas. Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver).



Item 17: Anestésico local injetável, base prilocaína 3% com felipressina 0,03 UI, em tubetes de vidro, para uso odontológico.- Características:- Princípio ativo: Cloridrato de prilocaína 3% e felipressina 0,03 UI- Volume: 1,8mlEmbalagem: Tubetes de vidro- Requisitos:- Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas- Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente). Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação. Registro na ANVISA.

Item 18: Banda matriz em aço inoxidável, espessura 0,05mm, largura 5mm, comprimento 500mm, para uso odontológico. Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas- Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente)- Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver).

Item 19: Banda matriz em aço inoxidável, espessura 0,05mm, largura 7mm, comprimento 500mm, para uso odontológico. Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas- Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente)- Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver).

Item 20: Bicarbonato de sódio, grau farmacêutico, em sachê de 40g, para uso odontológico.- Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas- certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente). Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação. Registro na ANVISA.

Item 21: Broca Maxi Cut em Tungstênio, fabricada em aço inoxidável com ponta de tungstênio, esterilizável. Utilizada para corte e remoção de tecido ósseo em procedimentos cirúrgicos e odontológicos. Esterilização: Autoclável - Uso: Corte e remoção de tecido ósseo Requisitos: - Atender normas de segurança e qualidade para instrumentos e equipamentos de saúde – Acompanhar documentação técnica e garantia. Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver).



Item 22: Broca carbide, tipo 06, para uso odontológico, em aço inoxidável, com ponta de carbide.- Requisitos:- Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas- certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente)- Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 23: Broca carbide, tipo 08, para uso odontológico, em aço inoxidável, com ponta de carbide.- Requisitos:- Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas- certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente)- Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 24: Broca carbide, tipo 701, para uso odontológico, em aço inoxidável, com ponta de carbide.- Requisitos:- Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas- certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente)- Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 25: Broca carbide, tipo 702, para uso odontológico, em aço inoxidável, com ponta de carbide.- Requisitos:- Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas- certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente)- Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 26: Broca em aço carbide, tipo contra-ângulo, para uso em caneta de baixa rotação, nº 03.- Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 27: Broca em aço carbide, tipo contra-ângulo, para uso em caneta de baixa rotação, nº 04.- Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim



Item 28: Broca em aço carbide, tipo contra-ângulo, para uso em caneta de baixa rotação, nº 05.- Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 29: Broca em aço carbide, tipo contra-ângulo, para uso em caneta de baixa rotação, nº 06.- Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 30: Broca em aço carbide, tipo contra-ângulo, para uso em caneta de baixa rotação, nº 07. Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 31: Broca em aço carbide, tipo contra-ângulo, para uso em caneta de baixa rotação, nº 08.- Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 32: Broca Largo, nº 2, para uso em baixa rotação, em aço inoxidável. Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 33: Broca Largo, nº 3, para uso em baixa rotação, em aço inoxidável. Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim



Item 34: Cimento de hidróxido de cálcio, para uso em procedimentos odontológicos. Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação. Registro na ANVISA.

Item 35: Cimento de hidróxido de cálcio com iodoformio viscoso, para uso em procedimentos odontológicos, especialmente em endodontia. Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação. Registro na ANVISA.

Item 36: Ionômero de vidro restaurador pó e líquido Cor A2, composição básica: Vidro de aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, Fluoreto de Cálcio, radiopacificadores e água; Ácido Poliacrílico apenas na fase líquida do produto. É um cimento de presa rápida, autopolimerizável (ativação química), Possibilidade de aplicação em restaurações classe I e II, Biocompatível e de viscosidade adequada, Libera e atua como um reservatório recarregável de íons flúor, Fácil manipulação e aplicação, Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina, Apresentado na forma de pó, que deve ser misturado ao ácido policarboxílico no momento da utilização (vendido separadamente), Produto com certificação CE (Certificação Europeia). Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação. Registro na ANVISA.

Item 37: Cimento endodôntico, conjunto de pó e resina, para uso em tratamentos endodônticos. Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação. Registro na ANVISA.

Item 38: Descrição: Cimento de ionomero de vidro (CIV) fotopolimerizável, de boa qualidade, para uso em procedimentos odontológicos restauradores. Cor: A2 - Embalagem: [encapsulado] - Requisitos: - Conformidade com normas de



biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação.

Item 39: Cone de guta percha Universal F3, de boa qualidade, para uso em endodontia. - Requisitos:- Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 40: Espaçador digital ABCD, de boa qualidade, para uso em endodontia, compatível com sistema de obturação. Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim.

Item 41: Evidenciador de placa bochecho, de boa qualidade, para uso em odontologia, para visualização de placa bacteriana. Princípio ativo: [fucsina] - Apresentação: Líquido para bochecho, em Frasco com 10ml - Requisitos:- Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação. Registro na ANVISA.

Item 42: Extirpa nervos, de boa qualidade, para uso em endodontia, comprimento 21 mm, nº 20-30, caixa com 10 unidades. Material: Aço inoxidável - Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 43: Pasta profilática de uso odontológico, formulada para limpeza e polimento dental, com abrasividade controlada e sabor agradável. Composição: Contém agentes abrasivos suaves e flúor (se aplicável) - Sabor: Menta ou outro sabor agradável - Apresentação: Tubo 90gr - Uso: Aplicar com taça de borracha ou



escavador Requisitos: - Atender normas de segurança e qualidade para produtos odontológicos - Acompanhar documentação técnica e registro na ANVISA (se aplicável). Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação.

Item 44: Ponta de polimento para restauração de resina para contra angulo, de boa qualidade, para uso em odontologia. - Material: [de borracha de silicone em formato de taça, chama e disco]- Uso: Polimento de restaurações, remoção de rugosidades – Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 45: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 3195. Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 46: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 3118F. Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 47: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 3118 FF. - Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 48: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 3168 FF. - Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e



dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 49: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 1013. Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 50: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 1091. Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 51: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 1190 FF. Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 52: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 2135 FF. Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 53: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 3081. Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 54: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 3168F. Conformidade com normas de biossegurança e



regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 55: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 3168. Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 56: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 3118. Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 57: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 1190. Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 58: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 1190F Requisitos: Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 59: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 1012 - Características: - Tipo: Ponta diamantada - Código: N 1012 - Uso: Preparação de cavidades, remoção de cáries – Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim



Item 60: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 1014 - Características: - Tipo: Ponta diamantada - Código: N 1014 - Uso: Preparação de cavidades, remoção de cáries – Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 61: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 1015 - Características: - Tipo: Ponta diamantada - Código: N 1015 - Uso: Preparação de cavidades, remoção de cáries – Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 62: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 1016 - Características: - Tipo: Ponta diamantada - Código: N 1016 - Uso: Preparação de cavidades, remoção de cáries – Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 63: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 1012 HL - Características: - Tipo: Ponta diamantada - Código: N 1012 HL- Uso: Preparação de cavidades, remoção de cáries – Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 64: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 1013 HL Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e



dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 65: Selante fotopolimerizável, de boa qualidade, apresentado em seringa de 4g, para uso em odontologia. - Características: - Tipo: Selante fotopolimerizável - Apresentação: Seringa - Uso: Selamento de fissuras e sulcos – Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação.

Item 66: Solução hemostática, de boa qualidade, apresentada em frasco de 10ml, para uso em odontologia. - Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação.

Item 67: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 1014 HL Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim.

Item 68: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 1015 HL Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim.

Item 69: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 1016 HL Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e



dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim.

Item 70: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 2135 F Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim.

Item 71: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 1111 - Características: - Tipo: Ponta diamantada - Código: N 1111 - Uso: Preparação de cavidades, remoção de cáries – Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 72: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 1111 F - Características: - Tipo: Ponta diamantada - Código: N 1111F - Uso: Preparação de cavidades, remoção de cáries – Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 73: Ponta diamantada, de boa qualidade, compatível com caneta de alta rotação, código N 1111 FF Requisitos: - Conformidade com normas de biossegurança e regulamentações odontológicas - Certificação de qualidade (ISO 13485 ou equivalente) - Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver) - Esterilização: Sim

Item 74: Taça de borracha para uso odontológico, fabricada em borracha natural ou sintética de alta qualidade. Utilizada para aplicação de pastas profiláticas e polimento dental. - Uso: Aplicação de pastas profiláticas e polimento dental - Compatibilidade: Acompanha mandril ou adaptador para peça de baixa rotação



Requisitos: - Atender normas de segurança e qualidade para produtos odontológicos
- Acompanhar documentação técnica e registro na ANVISA (se aplicável). Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver)

Item 75: Escova de Robinson para uso odontológico, fabricada com cerdas de nylon ou outros materiais sintéticos de alta qualidade, esterilizável. Utilizada para limpeza e polimento dental. Esterilização: Autoclável - Uso: Limpeza e polimento dental - Compatibilidade: Acompanha mandril ou adaptador para peça de baixa rotação
Requisitos: - Atender normas de segurança e qualidade para produtos odontológicos
- Acompanhar documentação técnica e registro na ANVISA (se aplicável). Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver)

Item 76: Adesivo fotopolimerizável, para esmalte e dentina, composto por água e etanol, bisgma, sílica coloidal, com tamanho aproximado de partículas de 5 nm, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico. Frasco de 6g. Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação.

Item 77: Óleo lubrificante alta e baixa rotação para odontologia, acondicionado em frasco com, aproximadamente, 100ml. Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação.

Item 78: Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural nº. 1094. Esterilizável. Embalagem individual. Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver)

Item 79: Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 1112 F. Esterilizável. Embalagem individual. Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver)

Item 80: Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 3195 F. Esterilizável.



Embalagem individual. Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver)

Item 81: Ponta diamantada especial para caneta de alta rotação, em haste de aço inox, de alta resistência e de grãos de diamante natural n.º 3195 FF. Esterilizável. Embalagem individual. Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver)

Item 82: Escova dental para adulto, fabricada com cerdas sintéticas de alta qualidade e cabo ergonômico. Tamanho(médio) - Dureza das cerdas:(macia)
Requisitos: - Atender normas de segurança e qualidade para produtos odontológicos - Acompanhar documentação técnica e registro na ANVISA (se aplicável). Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver).

Item 83: Paramonoclorofenol canforado; para tratamento endodôntico; solução em frasco com aproximadamente 20ml; composição: cânfora (3,5%), álcool etílico 96º e água deionizada. Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação.

Item 84: Curativo alveolar para tratamento de alveolites, com própolis, sem eugenol. Embalagem contendo 10gr, no mínimo. Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação.

Item 85: Anestésico local injetável, à base de mepivacaína a 2% com epinefrina 1:100.000, em tubete de vidro com 1,8ml, estéril, embalado em caixas com mais ou menos 50 unidades em tubetes de vidro, constando a marca comercial, procedência de fabricação, bula, lote, data de fabricação e validade e demais normas do fabricante. Prazo de validade: mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação.

Item 86: Broca Zecrya 23 mm para uso odontológico, fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, compatível com peças de mão e micromotores. Características: Tipo: Broca Zecrya - Comprimento: 23 mm - Material: Aço inoxidável de alta resistência - Uso: Para preparo de cavidades e procedimentos odontológicos - Compatibilidade: Peças de mão e micromotores Requisitos: - Atender normas de



segurança e qualidade para produtos odontológicos - Acompanhar documentação técnica e registro na ANVISA (se aplicável) - Esterilizável. Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver).

Item 87: Broca Zecrya 28 mm para uso odontológico, fabricada em aço inoxidável de alta qualidade, compatível com peças de mão e micromotores. Requisitos: - Atender normas de segurança e qualidade para produtos odontológicos - Acompanhar documentação técnica e registro na ANVISA (se aplicável) - Esterilizável. Devem ser novos, íntegros, sem sinais de deterioração e dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante (quando houver).

2. JUSTIFICATIVA

A rede municipal de saúde realiza atendimentos odontológicos contínuos à população, abrangendo ações preventivas, curativas e de urgência, executadas nas Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos assistenciais.

Contudo, foi identificada a necessidade de recomposição e manutenção dos estoques de materiais de uso contínuo, a fim de evitar desabastecimento, interrupções nos atendimentos e prejuízos à assistência odontológica.

A ausência ou insuficiência desses insumos pode resultar em:

- Suspensão ou redução dos atendimentos odontológicos;
- Comprometimento das ações preventivas e curativas;
- Aumento da demanda reprimida;
- Agravamento das condições de saúde bucal da população;
- Sobrecarga dos serviços de maior complexidade.

Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde.

3. PARTICIPAÇÃO

Foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observando o percentual de até 25% em respeito ao



artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, foi assegurado tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), mediante a adoção de itens destinados à ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva, conforme a natureza divisível do objeto e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

4. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.2. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá a Autorização de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

4.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho.

4.4. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200- Galpão 63 - São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 15:00h

4.5. Os itens deverão ser entregues:

4.5.1. em perfeitas condições de uso e funcionamento, com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

4.5.2. com prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto, no ato da entrega, contados a partir da data de fabricação.

4.6. Os objetos serão recebidos:

4.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.



4.6.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.6.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.02.10.301.0124.2.113.339030.01.3100000

15.02.10.301.0124.2.113.339030.02.300261

15.02.10.301.0124.2.113.339030.05.8000001

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A(s) detentora(s), quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá(ao) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ao) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.



6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de CNPJ: 13.843.145/0001-04.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

O(s) Licitante(s) deverá (ão) apresentar:

8.1. Comprovação de que possui Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA, ou comprovante de isenção.

8.2. Comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção.

8.3. Catálogos ou Folders ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos itens, indicando a MARCA do produto oferecido, devendo os mesmos estarem identificadas com o número do item/ relacionados no termo de referência/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise.

9. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não se aplica.

11. PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.



12. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de consórcio, considerando tratar-se de aquisição de material de consumo comum, amplamente disponível no mercado, não demandando complexidade técnica que justifique a formação de consórcio.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência do contrato a terceiros.

Admitir subcontratação poderia comprometer a fiscalização, diluir responsabilidades e gerar riscos quanto à conformidade sanitária e à regularidade do fornecimento, sem qualquer ganho técnico ou econômico à Administração.

Dessa forma, a vedação mostra-se proporcional e adequada às características do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade.

14. LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

Não se aplica.

15. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

A (s) empresa (s) detentoras (s) deverá (ao):

15.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como da proposta.

15.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;

15.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

15.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;



15.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

15.6. Manter, durante o período de vigência do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

15.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.

15.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a entrega do objeto;

15.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia, deverá:

16.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

16.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.



Fernando Augusto Barbosa Sena Junior
Assistente Administrativo

Hortolândia, 23 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

PROPOSTA FINAL

Pregão Eletrônico nº 62/2026

Data da sessão em 14/07/2026, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R\$ _____, __ (_____)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Representante da pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111478/2026

ATA Nº «ATA», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «DETENTORA».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «Nome_Secretárioa», «Dados_Secretário», doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa «DETENTORA», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «NOME_RESP_LEGAL», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da **DETENTORA**;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Esta ATA poderá ser assinada:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes; ou

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

termo inicial da vigência será a data constante ao final desta ATA.

2.1.2. O **termo final da vigência** dar-se-á no mesmo dia e mês do ano subsequente ao do início da vigência, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. Se esta ATA for prorrogada, os quantitativos **poderão** ser renovados

2.3. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3.1. A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência desta Prefeitura não gerará a empresa **DETENTORA** direito a qualquer espécie de indenização;

2.4. A **DETENTORA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** em até cento e vinte dias antes do vencimento desta ATA, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente ATA de Registro de Preços é de **R\$** (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **DETENTORA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Quando as Autorizações de fornecimento forem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do [artigo 84 da Lei 14.133/2021](#).

7.1.1. A data base do orçamento estimado é 05/05/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- 7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **DETENTORA**.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **DETENTORA**, de acordo com a ATA de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a **DETENTORA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

das obrigações pela **DETENTORA**;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento a **DETENTORA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;

8.8. Aplicar a **DETENTORA** as sanções previstas na lei e nesta ATA de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **DETENTORA**;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **DETENTORA** no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações da **DETENTORA**:

9.2. A **DETENTORA** deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ATA de Registro de Preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e não poderá onerar o objeto da ATA de Registro de Preços;

9.8. Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

objeto.

9.9. Paralisar, por determinação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA de Registro de Preços;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ATA de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **DETENTORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **DETENTORA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a **DETENTORA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **DETENTORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da ATA de Registro de Preços ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **DETENTORA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **DETENTORA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **DETENTORA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **DETENTORA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **DETENTORA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução da presente ATA de Registro de Preços.

10.6. A **DETENTORA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **DETENTORA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **DETENTORA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta ATA de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **DETENTORA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor da ATA de Registro de Preços, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **DETENTORA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência da ATA de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **DETENTORA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **DETENTORA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas nesta ATA de Registro de Preços;

10.11. A **DETENTORA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.3. A ATA de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de Preços.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DETENTORA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

- a. 15.02.10.301.0124.2.113.339030.01.3100000
- b. 15.02.10.301.0124.2.113.339030.02.300261
- c. 15.02.10.301.0124.2.113.339030.05.8000001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A **DETENTORA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14.133/2021](#).

16.3. Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta ATA de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no [artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações](#).

17.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, ambos decorrentes desta ATA de Registro de Preços, caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a ATA de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta ATA de Registro de Preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
«SEC_REQUISITANTE»
«Nome_Secretária»

«DETENTORA»
«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111478/2026

CONTRATO Nº «CRT», RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) «SEC_REQUISITANTE», E «**CONTRATADA**».

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Professora Celina Franceschini Bueno, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) «**Nome_Secretárioa**», «Dados_Secretário», doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa «**CONTRATADA**», pessoa jurídica de direito privado, sediada na «END_LOGRADOURO», «N_COMPL», Bairro «BAIRRO», CEP: «CEP», no Município de «CIDADE», Estado de «ESTADO», cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº «CNPJ», com Inscrição Estadual registrada sob nº «IE», neste ato representado por seu «CARGO_RESP_LEGAL» Sr. «**NOME_RESP_LEGAL**», «NACIONALIDADE», «ESTADO_CIVIL», «QUALIFICAÇÃO_PROFISSIONAL», portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº «RG_C_UF_EMISSOR», devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº «CPF», doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	MARCA	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. AATA de Registro de Preços nº ____/2026;
- 1.3.4. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de __ (____) ____, contados da **assinatura** deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Este contrato poderá ser assinado:

2.1.1.1. Por meio de **assinatura digital qualificada**, caso em que o **termo inicial da vigência** (primeiro dia de vigência) corresponderá à data da assinatura deste instrumento, considerando-se, para tanto, o momento em que a última parte signatária formalizar sua assinatura eletrônica, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#) e demais normas regulamentares pertinentes; ou

2.1.1.2. Por meio de **assinatura física**, por ambas as partes, caso em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

termo inicial da vigência será a data constante ao final deste contrato.

2.1.2. O **termo final da vigência** (último dia de vigência) dar-se-á no mesmo dia do mês em que se iniciou a vigência, após o decurso do período estipulado no contrato, conforme especificado no item 2.1, ressalvada a possibilidade de prorrogação, observadas as formalidades legais e as condições ajustadas entre as partes.

2.1.3. A assinatura eletrônica, conforme regulamentação vigente, equipara-se à assinatura manuscrita para todos os efeitos legais, garantindo a validade, autenticidade e integridade deste instrumento.

2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.3. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA**, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Quando as Autorizações de fornecimento forem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Por força da [Instrução Normativa RFB nº 2043/2021](#), para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do [Decreto Municipal 4.947/2021](#) que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na [Instrução Normativa RFB nº 1234/2012](#), ao efetuar os pagamentos o **CONTRATANTE** procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do [inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988](#);

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no [art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#).

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. A data base do orçamento estimado é 05/05/2026.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 7.4.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.
- 7.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações do **CONTRATANTE**:
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7.** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
- 8.8.** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referência, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#));

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018](#) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o [Capítulo VI, Seção III, da LGPD](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do [Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023](#).

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa, na dotação abaixo discriminada:

a. 15.02.10.301.0124.2.113.339030.01.3100000

b. 15.02.10.301.0124.2.113.339030.02.300261

c. 15.02.10.301.0124.2.113.339030.05.8000001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14.133/2021](#).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 111478/2026, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de _____ nº ____/2026, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

«Nome_Secretária»

«CONTRATADA»

«NOME_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

CONTRATADO: «**CONTRATADA**»

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): «**CRT**»

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: «NOME_RESP_LEGAL»

Cargo: «CARGO_RESP_LEGAL»



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: «CPF»

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: «Nome_Secretária»

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).